

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO BATATAIS.

Município de Barão do Triunfo

Edital de Pregão Eletrônico nº029/2026

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)**, para **contenção de aterro/muro da Creche Municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 13:35h do 06/05/2026, até às 13:35h do dia 18/05/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 23:59h do dia 13/05/2026. Abertura das Propostas: Às 13:36h do dia 18/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 13:45h do dia 18/05/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 274/2025.

– DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)**, para **contenção de aterro/muro da Creche Municipal**, com aquisição de acordo com as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Viação e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

I – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

3.9.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

3.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.19. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

II – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

4.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

4.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

5.3. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

5.4. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

- DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

7.4. Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;

- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);

- Agência e conta bancária;

-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

V - DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do edital, após a fase de julgamento das propostas, salvo disposição diversa devidamente justificada no instrumento convocatório.

8.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave e senha, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante vencedor.

8.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.7. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

8.7.1. O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

8.8. Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.5** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

8.9. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

8.9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação;
- b) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

8.9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

8.9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de grama natural, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos

8.10. Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13. O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.15. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

VI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

10.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3 Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.3.3 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

10.3.5 A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

10.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21.

10.5 A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

10.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

10.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.8. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da, da Lei Federal nº 14.133/21;

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

i) O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

10.9. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

10.10. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

10.11. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

XI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será formalizado o instrumento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação será formalizada por meio de: Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, podendo ser dispensada a celebração de contrato administrativo, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. O contrato administrativo poderá ser celebrado, a critério da Administração, quando a natureza da contratação assim exigir.

11.4. O instrumento de contratação regular-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas deste edital e pela proposta da adjudicatária.

11.5. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

12.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2.- Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/21, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 14.133/21.

13.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

13.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na lei 14.133/21 e suas alterações.

13.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIV –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:

14.1. Os bens a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (*PASPALUM NOTATUM*)**, para **contenção de aterro/muro da Creche Municipal** e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

14.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.5. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover

ação redibitória se assim o julgar necessário.

XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br

16.7 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Modelo de proposta

Anexo V – Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 05 de maio de 2026

Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora-Geral
OAB/RS 65.122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)**, para **contenção de aterro/muro da Creche Municipal**, conforme especificação e quantitativo que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência, em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Referência
01	FORNECIMENTO E PLANTIO GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)	900	m ²	R\$ 28,22

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na pesquisa de preços do site Licitacon (em anexo), onde a média de preços coletados servirá como referência. Tal procedimento busca garantir que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, seguindo orientações da Lei nº 14.133 de 2021. Conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REF.1	REF.2	REF.3	MEDIA
		PE 3/26 PM Butiá	PE 6/25 PM Porto Alegre	PP 3/26 PM Iraí	FINAL
01	GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)	R\$ 27,74	R\$ 28,19	R\$ 28,72	R\$ 28,22

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a implantação de cobertura vegetal em área de aterro localizada junto ao muro da Creche Municipal, que se encontra em fase inicial de

construção. A área necessita de proteção superficial do solo, com a finalidade de evitar processos erosivos, escoamento superficial de água da chuva e possível comprometimento da estrutura do muro. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama tipo Batatais, em área de 900 m², proporcionando estabilização do solo e melhoria das condições ambientais da área.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

5.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **Pregão Eletrônico**.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o do **menor preço**.

5.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.5. Em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica compatível.

6.2. Deverão ser exigidas, ainda, todas as **DECLARAÇÕES** previstas como obrigatórias pela Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão ser atendidos os critérios de benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizado pela Lei Complementar n.º 123/2006.

7. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.2. A empresa responsável pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a

serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. O prazo da entrega será de **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, a critério da Administração.

7.4. Local de entrega: Os itens desta licitação deverão ser entregues no terreno onde está situado a obra da Creche Municipal, na Rua Dionis Garcia Collovini, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 8:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs, ou a combinar com a administração.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Verificada a desconformidade do item às exigências contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

7.7. Todas as custas com entrega/frete/plantio serão do fornecedor e deverá ser realizado com transporte adequado para preservação do material.

7.8. O material será recebido provisoriamente após a conclusão do serviço, para verificação da conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência e definitivamente após verificação da qualidade e adequação do serviço executado, mediante atestado do fiscal do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. A gestão e fiscalização do contrato serão conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação na fase de elaboração do mesmo, por portaria específica ou a critério da administração.

8.4. Indicadores mínimos de desempenho para fiscalização serão indicados no edital (minuta do contrato), assim como procedimentos de comunicação e responsabilidade.

8.5. Obrigações da contratada:

- fornecer grama tipo Batatais (*Paspalum notatum*)
- realizar preparo básico do solo quando necessário
- executar plantio em placas/tapetes
- garantir material livre de pragas e ervas daninhas
- utilizar grama com boa formação radicular
- realizar a implantação em 900 m² de área.

8.6. Obrigações da contratante:

- acompanhar execução do contrato
- efetuar pagamento conforme contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e execução do plantio de grama tipo Batatais (*Paspalum notatum*) em área aproximada de 900 m², localizada junto ao aterro executado ao redor do muro da Creche Municipal em construção.

A implantação da grama tem como objetivo promover a proteção superficial do solo, reduzindo processos erosivos, evitando o carreamento de sedimentos pela ação das chuvas e contribuindo para a estabilização do aterro realizado na área da obra.

A execução da solução compreenderá:

- fornecimento de grama tipo Batatais em placas ou tapetes, com boa formação radicular, livre de pragas, doenças e ervas daninhas;
- transporte do material até o local da obra;
- preparo básico do solo, quando necessário, para garantir o adequado assentamento das placas de grama;
- execução do plantio e acomodação das placas de grama, garantindo cobertura uniforme do solo;
- ajustes e fixação necessários para garantir o adequado contato da grama com o solo, favorecendo seu enraizamento.

Com a implantação da cobertura vegetal espera-se garantir a estabilidade do aterro, proteção da estrutura do muro da creche, melhoria das condições ambientais da área e maior durabilidade da obra, contribuindo também para a organização paisagística do espaço destinado à futura unidade de educação infantil.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor estimado para a almejada contratação é de R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e Planilha de Composição de Custos.

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade:	01	EDUCAÇÃO					
Proj./Ativ.	2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL					
207		3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	68.823,72	

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade:	01	EDUCAÇÃO					
Proj./Ativ.	2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL					
208		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS:	Não	Não	0,00	20.000,00	

Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que ele foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação
- Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (*PASPALUM NOTATUM*), para contenção de aterro/muro da Creche Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a implantação de cobertura vegetal em área de aterro localizada junto ao muro da Creche Municipal, que se encontra em fase inicial de construção. A área necessita de proteção superficial do solo, com a finalidade de evitar processos erosivos, escoamento superficial de água da chuva e possível comprometimento da estrutura do muro. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama tipo Batatais, em área aproximada de 900 m², proporcionando estabilização do solo e melhoria das condições ambientais da área.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/21)

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades decorrentes da construção da nova unidade de ensino infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21)

4.1. A empresa contratada deverá:

- fornecer grama tipo Batatais (*Paspalum notatum*)

- realizar preparo básico do solo quando necessário
- executar plantio em placas/tapetes
- garantir material livre de pragas e ervas daninhas
- utilizar grama com boa formação radicular
- realizar a implantação em 900 m² de área.

4.2. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o vencedor deverá apresentar documentação, declarações e critérios, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021 e, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, com detalhamento no Termo de Referência, em anexo.

4.3. Quanto aos requisitos para a execução e entrega do objeto ficará definido no termo de referência, em anexo.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)

A estimativa foi realizada com base na medição da área do aterro junto ao muro da Creche Municipal. A medição considerou a área total de solo exposto no aterro que necessita de cobertura vegetal para evitar processos erosivos e garantir a estabilização superficial do terreno. Assim, a contratação contemplará 900 m² de fornecimento e plantio de grama tipo Batatais, quantidade considerada suficiente para cobertura integral da área identificada.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS (<i>PASPALUM NOTATUM</i>)	900	m ²

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

6.1. A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na pesquisa de preços do site Licitacon (em anexo), onde a média de preços coletados servirá como referência. Tal procedimento busca garantir que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, seguindo orientações da Lei nº 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REF.1	REF.2	REF.3	MEDIA
		PE 3/26 PM Butiá	PE 6/25 PM Porto Alegre	PP 3/26 PM Iraí	FINAL

01	GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM)	R\$ 27,74	R\$ 28,19	R\$ 28,72	R\$ 28,22
----	--	-----------	-----------	-----------	-----------

6.2. Conforme demonstrado na planilha acima, o valor da média do m² é de R\$ 28,22 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos) e com o valor total estimado da contratação de R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21)

7.1. No levantamento de mercado não encontramos em Barão do Triunfo, e nem em cidades vizinhas, empresas especializadas para entrega do objeto. O processo de licitação é o mais indicado devido à visibilidade, concorrência e pela sua vantajosidade, e, cumprindo exigências legais.

7.2. Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1	Aquisição de grama sem serviço	Demandaria mão de obra própria da prefeitura para plantio, o que não se mostra viável diante da ausência de equipe técnica especializada.
Alternativa 2	Plantio por sementes	Possui maior tempo de cobertura do solo e maior risco de erosão durante o crescimento.
Alternativa 3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio da grama (solução escolhida)	Execução mais rápida. Melhor qualidade no plantio. Menor risco de erosão. Garantia de pegamento da grama.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/21)

8.1. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço** por metro quadrado, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e execução do plantio de grama tipo Batatais (*Paspalum notatum*) em área aproximada de 900 m², localizada junto ao aterro executado ao redor do muro da Creche Municipal em construção.

A implantação da grama tem como objetivo promover a proteção superficial do solo, reduzindo processos erosivos, evitando o carreamento de sedimentos pela ação das chuvas e contribuindo para a estabilização do aterro realizado na área da obra.

A execução da solução compreenderá:

- fornecimento de grama tipo Batatais em placas ou tapetes, com boa formação radicular, livre de pragas, doenças e ervas daninhas;
- transporte do material até o local da obra;
- preparo básico do solo, quando necessário, para garantir o adequado assentamento das placas de grama;
- execução do plantio e acomodação das placas de grama, garantindo cobertura uniforme do solo;
- ajustes e fixação necessários para garantir o adequado contato da grama com o solo, favorecendo seu enraizamento.

Com a implantação da cobertura vegetal espera-se garantir a estabilidade do aterro, proteção da estrutura do muro da creche, melhoria das condições ambientais da área e maior durabilidade da obra, contribuindo também para a organização paisagística do espaço destinado à futura unidade de educação infantil.

8.3. A escolha da grama tipo Batatais (*Paspalum notatum*) para implantação na área de aterro junto ao muro da Creche Municipal **justifica-se** por suas características técnicas e ampla utilização em áreas públicas. Trata-se de espécie de grama nativa, amplamente adaptada às condições climáticas brasileiras, apresentando alta resistência a variações climáticas, boa capacidade de enraizamento e fácil manutenção.

Entre suas principais vantagens destacam-se:

- elevada resistência ao pisoteio e às condições climáticas adversas;
- boa capacidade de cobertura do solo;
- crescimento vigoroso e rápido enraizamento;
- menor necessidade de manutenção e irrigação;
- boa adaptação a solos de baixa fertilidade.

Essas características tornam a grama Batatais especialmente indicada para estabilização de taludes, aterros e áreas sujeitas a processos erosivos, sendo amplamente utilizada em obras públicas, parques e áreas institucionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada em item único, considerando tratar-se de serviço contínuo e indivisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/21)

Com a contratação espera-se:

- estabilização do solo do aterro

- redução de erosões
- proteção da estrutura do muro
- melhor drenagem superficial
- melhoria do aspecto ambiental da área da creche.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21)

11.1. Antes da contratação será necessário realizar pesquisa de preços, elaborar termo de referência, verificar disponibilidade orçamentária.

11.2. Para a contratação pretendida a administração deverá disponibilizar acesso ao local, indicar a área exata para execução do serviço, acompanhar a execução.

11.3. A Secretaria da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato se solicitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21)

Esse estudo não identificou contratações correlatas e/ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem se super apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/21)

A implantação da cobertura vegetal gera impactos ambientais positivos, como a redução da erosão do solo, melhoria da infiltração de água, redução de sedimentos carregados pela chuva, melhoria do microclima local.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Após análise dos possíveis riscos associados a contratação, tais como: atraso na entrega com impacto no atraso na proteção do aterro, material de baixa qualidade com resultado de falha no pegamento, chuvas intensas antes do plantio que causariam erosão no solo, conclui-se que eles são administráveis e de baixa complexidade, podendo ser mitigados por meio de planejamento adequado da licitação, definição clara das especificações técnicas como exigir grama saudável e entrega próxima da aplicação e acompanhamento da execução contratual. Assim, entende-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e administrativa, não havendo impedimentos para a sua realização.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender a necessidade. O plantio de 900 m² de grama tipo Batatais em placas mostra-se tecnicamente adequada e necessária para garantir a estabilidade do aterro e proteção da obra da creche municipal, sendo recomendada a realização de pregão eletrônico para seleção da proposta mais vantajosa.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Igor Borges Rocha – Engenheiro Civil

Tatiana Garigan da Silveira - Escriturária

Wellington dos Santos Bunilha – Secretário de Educação

Barão do Triunfo/RS, 22 de abril de 2026.

Secretaria de Educação

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ____de _____de 20____

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela
empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante

ANEXO IV
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
...	R\$	R\$
...	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa:

Nome do contato:

Fax:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, com sede na Av. Tassinari Cesari, nº 476, bairro centro, cidade de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odone Kloppenburg, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º ___/26 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 10 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Avenida Tassinari Cezare, Centro, Barão do Triunfo/RS

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme calendário de pagamento constante no edital e na proposta vencedora, mediante entrega do objeto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 15 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA. Ao final de cada ano de vigência do contrato será concedido um reajuste a título de reposição, com base no IPCA ou outro que vier o substituir

7.2. Sendo solicitada o reajustamento, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 10.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 10.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 37/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por

seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal designado conforme edital e cronograma, se for o caso.

12.2. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo, data

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Barão do Triunfo

CONTRATADA
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL